



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2536 DE 2006
(Da Mesa)

Veda o pagamento de ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional ao início e ao final da sessão legislativa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado o pagamento de ajuda de custo ou parcela indenizatória aos membros do Congresso Nacional como compensação por despesas ao início e ao final das sessões legislativas ordinárias ou extraordinárias.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigore na data de sua publicação, com efeitos a partir do início da sessão legislativa ordinária subsequente.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de extinguir o pagamento de ajuda de custo ou parcela indenizatória aos membros do Congresso Nacional como compensação por despesas para o comparecimento às sessões legislativas, ordinárias ou extraordinárias.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2006.

Deputado ALDO REBELO

Presidente

Dep. Eduardo Gomes
3º Secretário

Dep. Geraldo
Rezende
3º Suplente

Dep. Jorge Alberto - 2º Supl.

Dep. Inocencio Oliveira
1º Secretário

Dep. Mario Heringer
4º Suplente

Dep. Givaldo Carimbão
1º Suplente